



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

15775/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibiara
DATA DE ENTRADA: 13/02/2023
ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA
APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO 18 DE
FEVEREIRO DE 2023 TRADICIONAL CARNAVAL DE
IBIARAPB
INTERESSADOS: Francisco Nenivaldo de Sousa
Sebastiao Batista Palito

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº IN 00008/2023

Ibiara - PB, 27 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO 18 DE FEVEREIRO DE 2023, TRADICIONAL CARNAVAL DE IBIARA-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA.
41.265.468/0001-95
Valor: R\$ 12.000,00

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2023 às 17:30:53 foi protocolizado o documento sob o N° 15775/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Sebastiao Batista Palito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Número da Licitação: 00008/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 27/01/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 12.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PUBLICA NO 18 DE FEVEREIRO DE 2023 TRADICIONAL CARNAVAL DE IBIARAPB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.265.468/0001-95
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	db81204e8016e8ccabee1ac57362246b

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 1364262 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 697.004.354-15 28/06/1970

FILIAÇÃO
 SEVERINO BARROS DE SOUSA
 RAIMUNDA DE SOUSA BARROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 04108346052 01/02/2022 29/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 JOAO PESSOA, PB 05/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 26581430126
 PB034766472

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1488949478

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1488949478

**Cartório de Ibiara
 AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé.
 Selo Digital AJT43112-EPPI
 Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 IBIARA-PB, 07/06/2021

Jose Cleonice...
 REGISTRADOR

MANOEL BEZERRA VENCESLAU
 RUA PROJETADA, S/N - IBIARINHA
 IBIARA/PB CEP: 59980000 (AG 161)
 CPF/CNPJ/RANI 101 583 124-90



Grupo CONVENCIONAL BAIAX TENSÃO / Subgrupo B1
 Classe RES.MTC B1 / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligação MONOFÁSICO
 Roteiro 15 - 163 - 430 - 100 Nº Medidor: 00009075185

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 5/878177-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00008781775

VALOR DA FATURA
R\$ 456,17

VENCIMENTO
01/12/2020

REFERÊNCIA
Nov / 2020

CONSUMO **16,38 kWh**
524kWh MÉDIA DIÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRITIVO									
CCI	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$) PIS/COFINS (R\$)	COFINS(R\$)	
0601	Consumo em kWh	524	0,812960	435,99	425,99	27	115,01	318,71	2,93 13,49
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0607	CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			21,64	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0804	JUR.S DE MORA 10/2020			0,63	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 10/2020			7,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0806	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2020			0,38	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	TOTAL			456,17	425,99	115,01	318,71	2,93	13,49

RESERVADO AO FISCO d694.3a56.4779.040e.2ad3.b48b.ecbd.e033.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																								
Nov/20	233	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviços de Dist da Energisa/PB</td> <td>120,58</td> <td>26,43</td> </tr> <tr> <td>Compra de Energia</td> <td>126,07</td> <td>27,84</td> </tr> <tr> <td>Serviço de Transmissão</td> <td>22,83</td> <td>5,00</td> </tr> <tr> <td>Encargos Selonias I</td> <td>25,10</td> <td>5,50</td> </tr> <tr> <td>Impostos Diários e Encargos</td> <td>161,61</td> <td>35,43</td> </tr> <tr> <td>Outros Serviços</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>456,17</td> <td>100,00</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	Valor (R\$)	%	Serviços de Dist da Energisa/PB	120,58	26,43	Compra de Energia	126,07	27,84	Serviço de Transmissão	22,83	5,00	Encargos Selonias I	25,10	5,50	Impostos Diários e Encargos	161,61	35,43	Outros Serviços	0,00	0,00	Total	456,17	100,00
Descrição	Valor (R\$)		%																							
Serviços de Dist da Energisa/PB	120,58		26,43																							
Compra de Energia	126,07		27,84																							
Serviço de Transmissão	22,83		5,00																							
Encargos Selonias I	25,10		5,50																							
Impostos Diários e Encargos	161,61		35,43																							
Outros Serviços	0,00		0,00																							
Total	456,17		100,00																							
Dez/19	275																									
Jan/20	184																									
Fev/20	422																									
Mar/20	468																									
Abr/20	175																									
Mai/20	298																									
Jun/20	195																									
Jul/20	223																									
Ago/20	197																									
Sep/20	272																									
Out/20	464																									
Média	296																									

LEITURAS
 Anterior 23/10/20 4934
 Atual 24/11/20 16458
 Consumo 524 kWh
 Período 32 dias
 Constante do medidor: 1

PRÓXIMA LEITURA
 24/12/2020

*Faturamento pela média/mínimo

INDICADORES DE QUALIDADE		REFERÊNCIA 03/2020 - Conjunto Ibiara		
META		MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	6,15	0,00	12,30	24,60
Veze que o cliente ficou sem energia - FIC	3,36	0,00	6,72	13,45
Duração da maior interrupção de energia no período - OMIC	3,63	0,00		
Duração da interrupção individual em dia crítico - DIORI	12,22			

ATENÇÃO

- Prezado cliente, mantenha seu cadastro do Benefício atualizado no programa do Governo Federal. Procure o setor responsável pelo Bolsa Família e Cadastro Único de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum benefício do Governo Federal e ainda não tem o desconto em sua conta, procure a Energisa, a sua fatura de energia pode ter desconto de até 65%.

- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99135-5540.

- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento desse mês será de (- 93,2613%).

- Leitura confirmada.

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Atentem a presente copia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Conceição-PB 06/01/2021 11:59:04
 Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
 [2021-000071] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52
 SELO DIGITAL: AKK21993-XZ3N
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

**EM
BRANCO**



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **PAZ E PROGRESSO (PL / CIDADANIA)**.*



Conceição, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: 1b88e25eac870dc1d4188f25fd26633c



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
Casa Job Rodrigues Ramalho

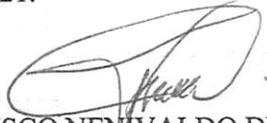
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelim Pública

ATA DA SESSÃO SOLENE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Francisco Nenivaldo de Sousa e a Sra. Lucineide Vieira Pereira, eleitos Prefeito e Vice-Prefeita Constitucionais do Município, prestaram compromisso na forma do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, sendo declarados empossados pelo Presidente, que após, facultou a palavra aos empossados. Em seguida, foi a sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelos vereadores presentes, pelos empossados e assessor jurídico Washington Vitorino.

X Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.


FRANCISCO F. DE CARVALHO
Presidente (PL)

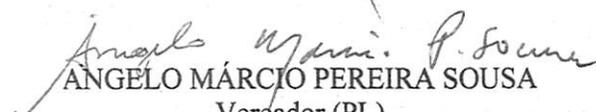

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito

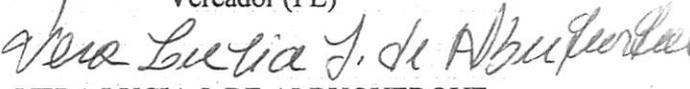

JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
1ª Secretária (PL)


LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Vice-Prefeita


WASHINGTON VITORINO
Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)


ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
Vereador (PL)


VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)


EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador (PL)

A-10
pls. 258.

CNPJ 24.231.987/0001-13

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autenticado e apresentado em cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.

Conceição-PB 06/01/2021 11:59:08
Nice Leite Braga Pegado - Tabelim
[2021-000085] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52
SELO DIGITAL - ANK22007-06TA

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelim Pública

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010109, registrado no Livro A-0010 sob No.002705 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe
Conceição-PB, 06/01/2021 11:53:17
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
EMUL:R# ****26,17 FÁRPEN:R# **14,17 FERJ:R# ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61363-7WRQ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente ronia
apresentado. Em testemunho da verdade
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
SELO DIGITAL: AKK22008-ZB0C
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
 Casa Job Rodrigues Ramalho

NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública

TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa, e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara. Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram compromisso nas seguintes palavras: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES E A LEI ORGÂNICA DESEMPENHANDO COM HONRA E LEALDADE AS MINHAS FUNÇÕES, TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO E INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO". Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu, Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais vereadores presentes., pelos empossados e assessor jurídico, Washington Vitorino.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.

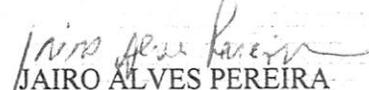

 FRANCISCO F. DE CARVALHO
 Presidente (PL)

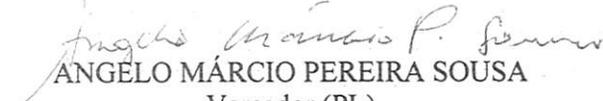

 FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
 Prefeito

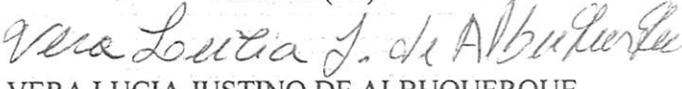

 JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
 1ª Secretária (PL)

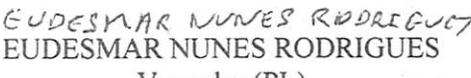

 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Vice-Prefeita


 WASHINGTON VITORINO
 Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


 JAIRO ALVES PEREIRA
 Vereador (PL)


 ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
 Vereador (PL)


 VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
 Vereadora (PL)


 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Vereador (PL)

Av. Selon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Conceição-PB 06/01/2021 11:59:07
 Nice Leite Braga Pegado - Tabelim
 [2021-000078] EMOL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPOGR\$ 0,52
 SELQ DIGITAL: AKK22000-C95V
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública

CNPJ 24.233.987/0001-13

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara – PB.
 CEP 58.980-000

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010107, registrado no Livro A-0010 sob No.002703 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe' Conceicao-PB, 06/01/2021 11:47:39
Nice Leite Braga Pegado - Tabelim
EMUL:R\$ ***26,17 FARPEN:R\$ **14,17 FEPI:R\$ ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61361-0FH1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

[Handwritten Signature]
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelim Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ*
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:07
Nice Leite Braga Pegado - Tabelim
[2021-000080] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPI:R\$ 0,32
SELO DIGITAL: AKK22002-61U1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

[Handwritten Signature]
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelim Pública

**Prefeitura Municipal
de Cuité de Mamanguape****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB, às 14:00 horas do dia 01 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 993287104. E-mail: licitacuite@gmail.com. Edital: www.cuitedemamanguape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cuité de Mamanguape - PB, 14 de Fevereiro de 2023
ALUIZIO DE ABREU RAMOS
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Ibiara****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 08:30 horas do dia 02 de Março de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34541035. E-mail: cplibiara@hotmail.com. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ibiara - PB, 13 de Fevereiro de 2023
SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Torna público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 10:00 horas do dia 02 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34541035. E-mail: cplibiara@hotmail.com. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ibiara - PB, 13 de Fevereiro de 2023
SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023**

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023, não compareceu nenhum interessado, sendo considerada como licitação DESERTA. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço, na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, Ibiara-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo telefone (0**83) 3454-1035.

Ibiara - PB, 14 de Fevereiro de 2023
Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO 18 DE FEVEREIRO DE 2023, TRADICIONAL CARNAVAL DE IBIARA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 10.000 - 13 392 1015 2095 - 3390.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00009/2023 - 30.01.23 - PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Queimadas****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00022/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00022/2022, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE - QUEIMADAS-PB. COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONVÊNIO Nº 177/2022 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 1.380.806,09.

Queimadas - PB, 09 de fevereiro de 2023
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE - QUEIMADAS-PB. COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONVÊNIO Nº 177/2022 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00022/2022. DOTAÇÃO: Recursos Provenientes do Convênio Nº 177/2022 firmado entre Prefeitura Municipal de Queimadas e Governo do Estado da Paraíba: Gestão/Unidade: 02.060 Programa de Trabalho: 12 365 1004 1007 Elemento de Despesa: 4490.51 99. VIGÊNCIA: até 13/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 22221/2023 - 13.02.23 - MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 1.380.806,09.

**Prefeitura Municipal
de Pedra Branca****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2022**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Vencedores Sr. Pedro Paulino da Silva Filho, com o valor global de R\$ 34.331,00 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e um reais), a Srª. Marlena Mascarenhas de Souza com o valor global de R\$ 32.165,50 (trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei. Estando convocados para assinar termo contratual.

Pedra Branca-PB, 14 de fevereiro de 2023
JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 0001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, tomar público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 0001/2023, com objeto serviços de exames por imagem. Tem como vencedoras As empresas: VALE IMAGEM CLÍNICA DIAGNOSTICA VALE DO PIANCÓ LTDA-ME - CNPJ nº 18.557.568/0001-73, com o valor global de R\$ 1.492.715,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e quinze reais), a empresa LUCENA E CABRAL MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, com o valor global de 512.100,00 (quinhentos e doze mil e cem reais) e a empresa ORTOMED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ nº 10.714.599/0001-89 com o valor global de R\$ 179.470,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais). Republicado por incorreção.

Pedra Branca-PB, 06 de janeiro de 2023
SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 0001/2023**

Objeto: serviços de exames por imagem e consulta médica. Vencedoras VALE IMAGEM CLÍNICA DIAGNOSTICA VALE DO PIANCÓ LTDA-ME - CNPJ nº 18.557.568/0001-73, com o valor global de R\$ 1.492.715,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e quinze reais), a empresa LUCENA E CABRAL MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, com o valor global de 512.100,00 (quinhentos e doze mil e cem reais) e a empresa ORTOMED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ nº 10.714.599/0001-89 com o valor global de R\$ 179.470,00 (cento

INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230123IN00008

CONTRATO Nº: 00009/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Nenivaldo de Sousa, Brasileira, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN - Ibiarinha - Ibiara - PB, CPF nº 697.004.354-15, Carteira de Identidade nº 1364262 ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA - AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, 319 - BRASÍLIA - PATOS - PB, CNPJ nº 41.265.468/0001-95, neste ato representado por Rosângela Neves de Araújo Leite, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Avenida Vidal de Negreiros, 319, Apt 101 - Brasília - Patos - PB, CPF nº 759.451.184-00, Carteira de Identidade nº 1494378 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO 18 DE FEVEREIRO DE 2023, TRADICIONAL CARNAVAL DE IBIARA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MATHEUS LEITE, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO 18 DE FEVEREIRO DE 2023, TRADICIONAL CARNAVAL DE IBIARA-PB	UNID	1	12.000,00	12.000,00
Total:					12.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Ibiara: 10.000 - 13 392 1015 2095 - 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Egilvana Maiana de Sousa, Secretária Municipal, como Gestor; e Diego Roniellyson de Sousa Barros, Secretária da Fazenda, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as



Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do



Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 30 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional
697.004.354-15

PELO CONTRATADO


PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO
LTDA
CNPJ nº 41.265.468/0001-95
ROSANGELA NEVES DE ARAUJO LEITE
759.451.184-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

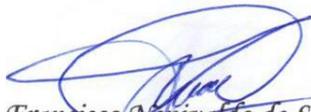
PORTARIA GP/Nº 003/2021.

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, incisos II, IV, e XI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 25 da Lei Complementar nº 03/2010,

Resolve nomear **MANOEL DE LIMA MAGALHÃES** para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, símbolo CC-1, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior decisão.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de janeiro de 2021.



Francisco Venivaldo de Sousa
PREFEITO

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26 – Centro – Ibiara – PB.

CEP 58.980-000

Telefone: (83)3454-1035

E-mail: juridico@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br



PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Apresentação da banda Matheus Leite no tradicional carnaval de Ibiara no dia 18 de fevereiro a partir das 01:00 hs.

Item	Descrição	Valor Total	Valor por extenso
1	Apresentação da banda Matheus Leite no tradicional carnaval de Ibiara dia 18 de fevereiro a partir das 01:00 hs.	R\$ 12.000,00	Doze mil reais

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Patos/PB 26/01/2023

Rosângela Neves de Araújo Leite
 Rosângela Neves de Araújo Leite
 Ferreira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.265.468/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2021
NOME EMPRESARIAL PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ML PRODUcoes ARTISTICAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VIDAL DE NEGREIROS	NÚMERO 319	COMPLEMENTO APT 101
CEP 58.700-330	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO DUDA_LEITE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8767-5358		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 08:31:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROSANGELA NEVES DE ARAUJO LEITE, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 09/11/1970, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1494378, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 759.451.184-00, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, nº 319, APT 101, BRASÍLIA, CEP: 58700-330;

MARIA EDUARDA DE ARAUJO LEITE FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 12/09/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3452350, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 061.431.454-23, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, nº 319, APT 101, BRASÍLIA, CEP: 58700-330;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA**, e usará a expressão ML PRODUÇÕES ARTÍSTICAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, nº 319, APT 101, BRASÍLIA, Patos - PB, CEP: 58700330.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSANGELA NEVES DE ARAUJO LEITE	500	50.000,00	50,00
MARIA EDUARDA DE ARAUJO LEITE FERREIRA	500	50.000,00	50,00

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA**

PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	1000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSANGELA NEVES DE ARAUJO LEITE, MARIA EDUARDA DE ARAUJO LEITE FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA**

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 13 de janeiro de 2021

Rosângela Neves de Araujo Leite
ROSANGELA NEVES DE ARAUJO LEITE
Sócio/Administrador

M^{te} Eduarda de Araújo Leite Ferreira
MARIA EDUARDA DE ARAUJO LEITE FERREIRA
Sócio/Administrador



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por autenticidade, a(s) firme(s) de:
ROSANGELA NEVES DE ARAUJO LEITE.

Em testemunho da verdade. Dou fé.

Escrivente: MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA

Patos/PB 22/02/2021

Confira em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital: ALB12493-ORDM

Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31

FEPJ R\$1,93 MP R\$0,17



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por autenticidade, a(s) firme(s) de:
MARIA EDUARDA DE ARAUJO LEITE FERREIRA.

Em testemunho da verdade. Dou fé.

Escrivente: MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA

Patos/PB 22/02/2021

Confira em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital: ALB12493-GAFI

Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31

FEPJ R\$1,93 MP R\$0,17



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021 12:23 SOB N° 25200932935.
PROTOCOLO: 205112250 DE 18/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101823841. CNPJ DA SEDE: 41265468000195.
NIRE: 25200932935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2021.
PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.452.350

-2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/09/2016

NOME MARIA EDUARDA DE ARAÚJO LEITE FERREIRA

FILIAÇÃO DJALMA LEITE FERREIRA FILHO ROSANGELA NEVES DE ARAÚJO LEITE

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

JOÃO PESSOA-PB

12/09/2000

DOC ORIGEM

NASC. N. 86827 FLS. 263 LIV. A 093
CARTORIO 2 DE JOÃO PESSOA PB

CPF

061.431.454-23

João Pessoa - PB

A +

Assinatura AB J. Lacet Jr. CR
Marcus A. B. Lacet Jr. CR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELA DA NOTARIA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
 P-001



ASSINATURA DO TITULAR
 Maria Eduarda de A. Leite Ferreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IMPRESSÃO DA MÃO DA MÃE DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16/04/2018

DATA DE EXPEDIÇÃO

1.494.378

-2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

ROSÂNGELA NEVES DE ARAUJO LEITE

FILIAÇÃO ROMILTON MÁXIMO DE ARAUJO
MARLUCE NEVES DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO

09/11/1970

NATURALIDADE

JOÃO PESSOA - PB

DOC ORIGEM

CASAM N. 34267 FLS. 251 LIV. B 79
CARTORIO 1 JOÃO PESSOA - PB

CPF

759.451.184-00

João Pessoa - PB

Assinatura
MAYRA A. S. FERREIRA
29/08/83
Ident. Civil e Criminal

A +

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

V-02
P-001

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Reisomayla Nerys du Moura bat
ASSINATURA DOTITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA
CNPJ: 41.265.468/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:25 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **1B9D.383E.B281.A05D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.265.468/0001-95
Razão Social: PRODUTORA DE EVENTOS LEITE E ARAUJO LTDA
Endereço: AV VIDAL DE NEGREIROS 319 APT 101 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011602392348859904

Informação obtida em 17/01/2023 08:34:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.265.468/0001-95
Certidão n°: 2214568/2023
Expedição: 17/01/2023, às 08:33:17
Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.265.468/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: E3DD.FF6A.BF8E.952D

Emitida no dia 17/01/2023 às 08:47:50

Nome Empresarial:

PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA

Endereço:

JOAO BOSCO DE ARAUJO

Número:

319

Complemento:

APT 101

Bairro:

BRASILIA

Município:

PATOS

CEP:

58700-330

Inscr. Estadual:

16.393.719-2

Situação Cadastral:

CANCELADO

CNPJ/CPF:

41.265.468/0001-95

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **IRREGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Relação de Débitos Existentes

Inscrição em Dívida Ativa

250000720221633

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA.

Contribuinte: PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA		
Localização: FENELON BONAVIDES, 319 - Bairro: BRASILIA PATOS		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
41.265.468/0001-95		330431
Código Atividade: 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Validade: 25/03/2023		
Observações: (Cad. Mercantil) PARCELAMENTO WEBISS		

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do código tributário municipal, e nos artigos 151, iii e 206 do código tributário nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

79C17670D18CCD0D5EF13E3F5604C5AB32B5805E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 330431

Razão Social: PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA

Nome Fantasia: ML PRODUCOES ARTISTICAS

CNPJ: 41.265.468/0001-95

Inscrição Municipal: 330431

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, 319, APT 101, BRASILIA

CEP: 58700330

Local e data: Município de Patos, quinta, 26 de maio de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 22IDG6QMCA

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.265.468/0001-95

Razão Social: PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA

Nome Fantasia: ML PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Certidão emitida às 08:40 de 17/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xxlwa2/3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MATHEUS LEITTE



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, CESSÃO DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES, PRODUÇÃO ARTÍSTICA E AGÊNCIAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de exclusividade, cessão de direitos e obrigações, celebram as partes, de um lado o artista MATHEUS DE ARAÚJO LEITE FERREIRA, vulgo MATHEUS LEITTE, de CPF nº 082.969.454-44, residente e domiciliado na Rua Maestro Osvaldo Evaristo Costa, 500, CEP 58030-218, João Pessoa, Paraíba. De agora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e do outro lado PRODUTORA DE EVENTOS LEITE E ARAÚJO LTDA, portadora do CNPJ de nº 41.265.468/0001-95, estabelecida na Avenida Vidal de Negreiros, 319, CEP 58799-330, Bairro Brasília, Patos, Paraíba, chamada simplesmente de ML PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, neste instrumento representado por sua representante legal, MARIA EDUARDA DE ARAUJO LEITE FERREIRA, portadora do CPF de nº 061.431.454-23, RG de nº 3421350, residente e domiciliado na Rua Maestro Osvaldo Evaristo Costa, 500, CEP 58030-218, João Pessoa – PB, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, ambos, assinam o presente instrumento neste ato, tendo, entre si, justos e CONTRATADOS o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, E DA VIGÊNCIA

1.1 A CEDENTE transfere para o CESSIONÁRIO, o direito de representante exclusivo do artista “ MATHEUS LEITTE ” em caráter não eventual e sem vínculo de dependência, a obrigação de agenciar e promover com exclusividade, todas as apresentações musicais do artista, em todos os estados da **Região Norte e Nordeste do Brasil**, para firmar contratos e para a execução de shows e apresentações do artista e banda com exclusividade total para representação. No período de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura deste contrato.

1.2 Este contrato terá validade de 02 (dois) anos, com início no dia 22 de março de 2022 e finalizando no dia 22 de março de 2024.

1.3 Se as partes estiverem em comum acordo, este contrato poderá ser renovado automaticamente a partir de 22 de março de 2024.

1.4 A renovação de que trata o item 1.3 se dará de forma tácita, por igual período, sendo mantido todas as cláusulas deste contrato, caso ambas as partes se quedarem inertes.

Matheus Leitte
ML



1.5 A parte que não concordar com a renovação deverá de forma escrita se manifestar até 30 (trinta) dias após o início do prazo de renovação, que neste caso se dará até o dia 22 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

2.1 A cedente estabelece de comum acordo, que a exclusividade é condição fundamental do presente contrato, sob pena de grave infração contratual (quebra de contrato), do artista **MATHEUS LEITE**.

2.2 A exclusividade de que trata o ponto 2.1 se dará em todos os estados da Região Norte e Nordeste do Brasil.

2.3 Fica terminantemente proibido o credenciamento de outro(s) agente(s) nos estados acima mencionados para agenciar e promover seus shows.

2.4 Não poderá ter contratos anteriores com período vigente ou contratos posteriores vigentes a data de assinatura do presente contrato.

2.5 Não poderá acertar shows, nos estados acima descritos que não seja através do representante PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA, ou de algum representante indicado pelo mesmo.

2.6 Deverá constar como anexo deste contrato, lista de shows já agendados para os estados acima descritos, fechado anteriormente a este contrato, mas cuja obrigação se dará na vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Por via também do presente contrato e para que este surta os seus devidos efeitos legais autoriza e obriga-se a CEDENTE a dar ao CESSIONÁRIO o que de direito e exclusividade, pelo tempo em que vigorar o presente contrato, outorgando-lhe os poderes necessários para o fim de representá-lo nos estados acima citados e em todos os atos que se fizerem necessários para o agenciamento de shows musicais do artista “ **MATHEUS LEITE** ” bem como para defender seus direitos que digam respeito ao objeto do presente contrato.

3.2 Para o fiel cumprimento do item anterior o outorgado para tanto fixar retribuições e, em nome do outorgante receber e dar quitação dos valores correspondentes aos shows agenciados, podendo, igualmente, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgãos públicos municipais, estaduais e federais, atendendo ao que dispõe a LEI 8.666/93 e 14.133/2021.

3.3 O CEDENTE cede sem ônus ao CESSIONÁRIO, todos direitos de imagens e voz na região que abrange os estados acima citados, bem como nos demais estados do país, e em veículos de comunicação.

3.4 O CEDENTE cede sem ônus ao CESSIONÁRIO o direito de representação do mesmo por meio das Redes Sociais.

Matheus Leite



CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CESSIONÁRIO

4.1 Das obrigações da empresa CESSIONÁRIA, além de outras previstas no presente contrato são: I – Agir com diligência no fiel cumprimento das duas obrigações contratuais, identificando potenciais contratantes dos shows para o artista nos estados citados; II – Zelar pela publicidade dos shows do artista “ **MATHEUS LEITTE** ”, inclusive na imprensa escrita, falada e televisiva, assegurando a devida publicidade nos contratos dos shows com terceiros; III – Negociar com os contratantes o valor a ser pago a título de cachês pelos shows; IV – Fechar os contratos dos shows, receber os cachês pelos shows que deverão ser pagos mediante dinheiro ou depósitos em favor do CESSIONÁRIO, mediante emissão de nota fiscal ou recibo; V – Pagar o produtor, por ele mesmo nomeado, que deverá acompanhar o artista nas suas apresentações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O presente contrato envolve uma parceria de resultados em razão do que a receita será proveniente das apresentações artísticas de “ **MATHEUS LEITTE** ” (proveniente dos cachês pagos por terceiros).

5.2 O CESSIONÁRIO poderá fazer parceria com outros empresários, outras produtoras, para a venda de shows, ficando, entretanto, com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações bem como o acerto e coparticipantes.

5.3 A retribuição devida à cedente referente a cachê será paga pelo cessionário, assim que este receber o pagamento de cada contrato de agenciamento dos shows.

5.4 Só haverá shows com receitas previstas em arrecadação de bilheterias, ditos shows bancados, com anuência prévia do CESSIONÁRIO.

5.5 Em acontecendo o(s) shows descritos no item anterior, a distribuição dos valores arrecadados, só acontecerá após apuradas todas as despesas de produção e logística.

5.6 A distribuição do valor referente à diferença positiva entre o valor apurado na bilheteria e o total das despesas de produção e logística, caso exista, somente neste caso isolado, se dará com base dos percentuais, 70% (setenta por cento) do valor será destinado ao CEDENTE e 30% (trinta por cento) do valor será destinado ao CESSIONÁRIO a título de remuneração pelo agenciamento e promoção da apresentação artística.

5.7 Ainda caberá a cada uma das partes arcar com os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os valores, o fazendo na mesma proporção dos valores recebidos e indicados nos percentuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1 Tendo em vista a aceitação do presente contrato por parte do CESSIONÁRIO, e, uma vez que preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a CEDENTE a cumpri-lo.



- 1) Colocar todos os instrumentos musicais de seus músicos montados a cada apresentação programado pelos contratantes;
- 2) Cumprir rigorosamente todos os horários determinados pelos contratantes, visando a boa execução das apresentações artísticas;
- 3) Pagar o cachê de todos seus músicos e toda a equipe técnica, assumindo o ônus jurídico de sua relação para com estes;
- 4) Comparecer ao local previamente determinado como um ponto de partida para as execuções, munida de todos os equipamentos dos shows e toda a equipe, arcando com o ônus dos deslocamentos;
- 5) Cumprir todos os contratos acertados pelos contratantes e determinações do cessionário, dentro dos limites estabelecidos e acertados entre as partes, sob pena de arcar integralmente com o ônus.
- 6) Pelo presente instrumento particular o artista fica obrigado a se apresentar em apresentações públicas e privadas, conjunto e/ou separadamente de outras atrações, a critério do cessionário, durante todo o período de vigência deste contrato em datas e locais por este determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

7.1 Fica estipulada em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a devida rescisão, e quem deu causa a mesma, pagará multa de R\$1.000,00 (mil reais) em moeda corrente do país, valores estes, que a partir desta data, serão sempre reajustados com base no IPC (Índice de Preços ao Consumidos), da fundação Getúlio Vargas.

7.2 Também constitui clausulada de rescisão, durante o período em que vigorar o contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas no presente ajuste contratual na legislação em vigor, a que der causa pela inobservância e/ou descumprimento da obrigação de EXCLUSIVIDADE ora assumida.

7.3 A parte que infringir qualquer das disposições do presente contrato responderá pelas perdas e danos a que der causa tudo na conformidade do aqui previsto e avençado e na forma da legislação em vigor, sobretudo se for ocasionada por:

- a) Problemas de saúde do artista " **MATHEUS LEITTE** ", inclusive rouquidão, quando inviabilizar a apresentação dos SHOWS não será fator excludente de toda e qualquer penalidade, mas sempre será comunicado ao cessionário com a devida antecedência, pra que seja submetida a avaliação médica, de profissional indicado pelo cessionário.
- b) Obriga-se o artista " **MATHEUS LEITTE** " a fazer esforços visando equacionar problemas de saúde dos seus integrantes, comunicando sobre a ocorrência da enfermidade, com necessária antecedência, para comum acordo, possam ser adotadas providências que venham a minimizar os prejuízos, sob pena de responder pela omissão.

Matheus Leite



c) Compromete o artista a fornecer sempre que solicitado, especificações técnicas, dados pessoais de seus integrantes, documentação e informações devidas que se fizerem necessárias para a realização dos shows, a fim de que possa ser cumprido com eficiência e presteza, tudo o que foi avençado neste contrato.

d) Além do pagamento da multa contratual estabelecida neste contrato, a parte cedente ao infringir cláusulas ou condições estabelecidas no presente contrato, indenizará ao outro lado contratante pelos prejuízos que decorram do seu ato ou omissão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM

8.1 As partes do contratante elegem o Fórum da cidade de Patos/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por assim se acharem justos contratados assinam o presente contrato em duas vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins de direito, sendo uma para cada contratante.

Patps – PB, 22 de março de 2022.

MATHEUS DE ARAÚJO LEITE FERREIRA

MATHEUS DE ARAÚJO LEITE FERREIRA

CPF: 082.969.454-44



2º OFÍCIO DE PROTESTOS
1º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
Avenida Anísio de Faria, 214 - Centro - Patos/PB - Fone: (83) 3421-3408 CEP: 58700-450

Nome: *Matheus de Araújo Leite Ferreira*
Assistente: *Adriane Moura Xavier Dantas*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Documento protocolado sob nº 019397 e registrado no Livro B 0126 sob nº 019397 e folha 271 e arquivado neste Serviço.
Certificado a 09/04/2022
Patos - PB - 31/03/2022 16:03:03
EMOL: R\$ 40,00 FARPEN: R\$ 19,43 FEPJ: R\$ 11,28 ISS: R\$ 2,82
SELO DIGITAL: ANA46336-Q4IW
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Carla Dantas de Sousa
CARLA DANTAS DE SOUSA - ESCRIVENTE

Maria Eduarda de Araújo Leite Ferreira

PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAÚJO LTDA

CNPJ: 41.265.468/0001-95



Testemunhas;

Nome: *Rebeca Alves do Nascimento* CPF: *206.636.194-49*

Nome: *Adriane Moura Xavier Dantas* CPF: *930419937779*

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos-PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
MATHEUS DE ARAÚJO LEITE FERREIRA.

En testemunha de verdade. Dou fé.
Escrivente: **REBECA ALVES DO NASCIMENTO**
Patos/PB 23/03/2022
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: ANR47922-GRAY
Emol R\$11,28 ISS R\$0,56 Farpem R\$0,34
FEPJ R\$2,00 MP R\$0,10



1º Ofício de Notas
Telfax: (83) 3421-3701
3421-3408

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - Código 100.000.000
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1600 - Bloco B - Loja 05 - Torre João Pessoa - Patos - PB - CEP: 58940-000 - www.serveboastos.com.br

Reconheço por Autenticidade a assinatura de **MARIA EDUARDA DE ARAÚJO LEITE**, a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé. João Pessoa, vinte e oito de Março de dois mil e vinte e dois. Em Teste de verdade.
Niobe Maracá Henriques Coutinho, Escrivente - (Qt: 1, Total: 14.4)
Selo Digital de Fiscalização Tipo AMU80332-1XWE
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



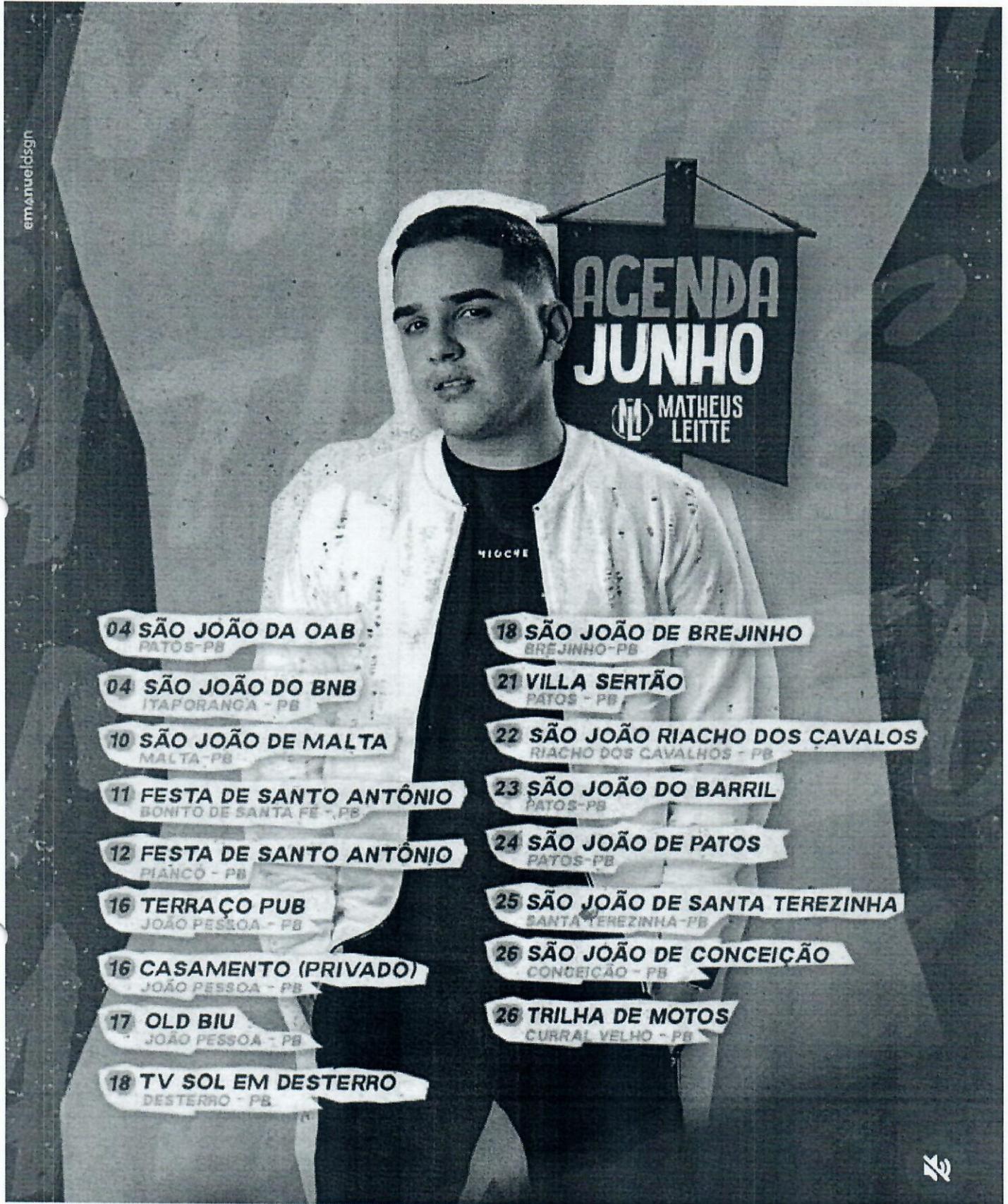
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2018
CATINGUEIRA-PB

18 E 19 DE JANEIRO

DIA 18
MARCIO DINIZ
LUAN ESTILIZADO
FORRÓ DO DONO

DIA 19
VICENTE NERY
MATEUS LEITE
GUSTAVINHO
e forró do precatado



emanuelsgn

04 SÃO JOÃO DA OAB - PATOS-PB

04 SÃO JOÃO DO BNB IYAPORANCA - PB

10 SÃO JOÃO DE MALTA MALTA - PB

11 FESTA DE SANTO ANTÔNIO BONITO DE SANTA FE - PB

12 FESTA DE SANTO ANTÔNIO PIANCÓ - PB

16 TERRAÇO PUB JOÃO PESSOA - PB

16 CASAMENTO (PRIVADO) JOÃO PESSOA - PB

17 OLD BIU JOÃO PESSOA - PB

18 TV SOL EM DESTERRO DESTERRO - PB

18 SÃO JOÃO DE BREJINHO BREJINHO-PB

21 VILLA SERTÃO PATOS - PB

22 SÃO JOÃO RIACHO DOS CAVALOS RIACHO DOS CAVALHOS - PB

23 SÃO JOÃO DO BARRIL PATOS-PB

24 SÃO JOÃO DE PATOS PATOS-PB

25 SÃO JOÃO DE SANTA TEREZINHA SANTA TEREZINHA-PB

26 SÃO JOÃO DE CONCEIÇÃO CONCEIÇÃO - PB

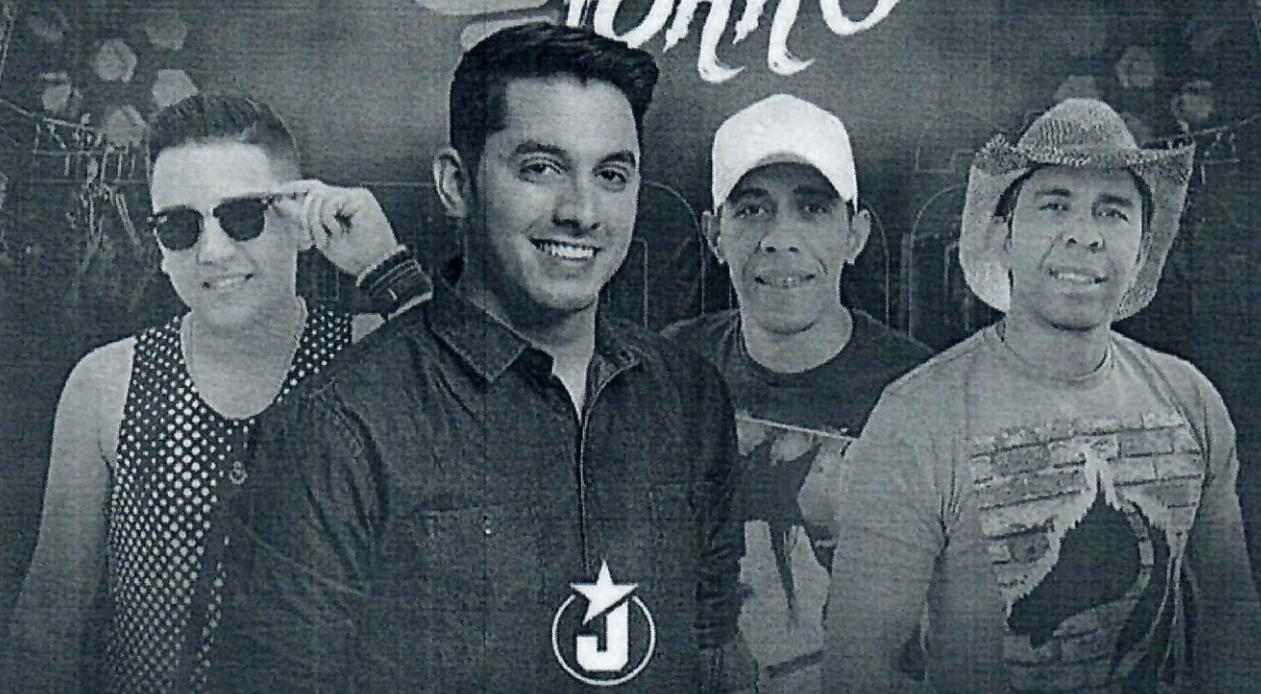
26 TRILHA DE MOTOS CURRAL VELHO - PB



DOM. 23 DEZ
CONCEIÇÃO-PB

ANIVERSÁRIO DA ESTAÇÃO FORRÓ

LUCAS INNOVA



MATHEUS
LEITE


JONAS
ESTICADO

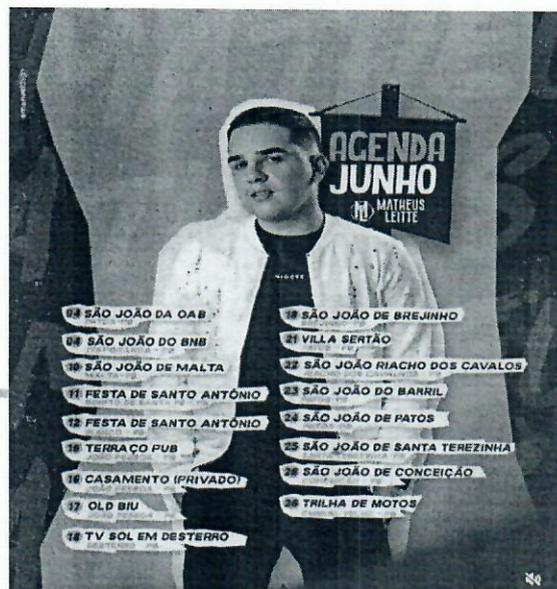
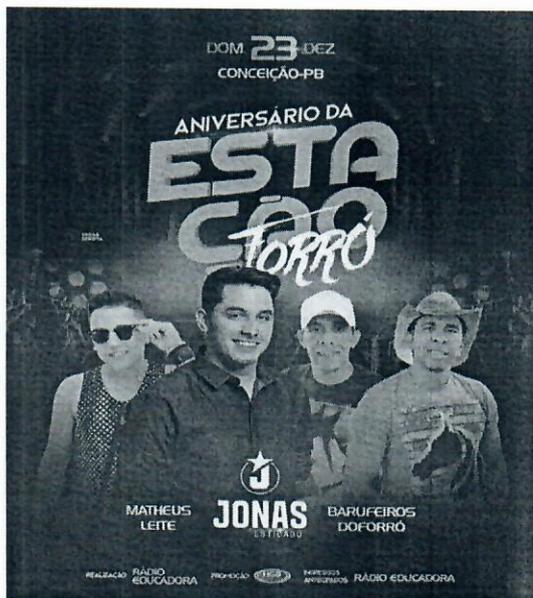
BARUFEIROS
DOFORRÓ

REALIZAÇÃO **RÁDIO
EDUCADORA**

PROMOCÃO 

INGRESSOS
ANTECIPADOS. **RÁDIO EDUCADORA**

CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA – MATHEUS LEITTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2023 às 10:51:33 foi protocolizado o documento sob o N° 16571/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Sebastiao Batista Palito.

Número do Contrato: 000000092023

Data da Publicação: 15/02/2023

Data da Assinatura: 30/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PUBLICA NO 18 DE FEVEREIRO DE 2023 TRADICIONAL CARNAVAL DE IBIARA PB

Contratado (Nome): PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA

Contratado (CNPJ): 41.265.468/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d011cef999f6d645dc261cb5564dcf50
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	c8413601175dc0e6cdd990b591e3336b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	96145ab2520bb635eebf84a23eb7ace9
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	14e5c943f79ec3b96bb795f2d6f9e235
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	0929ce33fec8b5ed427af665f8a247d0

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 15775/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2023 às 10:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16571/23 ao Documento 15775/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15775/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4 - 11	96145ab2520bb635eebf84a23eb7ace9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	12 - 13	0929ce33fec8b5ed427af665f8a247d0
[PDF] Contrato	14 - 17	d011cef999f6d645dc261cb5564dcf50
[PDF] Designação do fiscal do contrato	18	c8413601175dc0e6cdd990b591e3336b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	19 - 44	14e5c943f79ec3b96bb795f2d6f9e235
RECIBO PROTOCOLO	45	dacd85ade1e4a7d0a33ff802edfe9c2e

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB